



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.448
Belém - Sexta-feira, 28 de Janeiro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

26 PÁGINAS

PORTARIAS E AVISO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 01
Da Imprensa Oficial do Estado

RESOLUÇÃO Nº 01/77/C.D.
E INSTRUMENTO PARTICULAR
Da Fundação Desportiva Paraense

RESOLUÇÕES
Do Departamento de Estradas de Rodagem - (DER-PA)

EDITAIS
Da Comarca da Capital

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 74/77 GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º e, em atendimento ao solicitado através do Of. nº 04/77-CI- de 21.01.77,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 759/77-GAB SEC - de 22.12.76, a servidora Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Departamento de Administração Geral da SEFA, em substituição a funcionária Maria Fernandes Esteves.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 21 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 403 - Dia 28.01.77)

PORTARIA Nº 76/77 -GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Redistribuir a pedido Oseas Monteiro Costa, ocupante da função de Servente Ref. I Matrícula nº 011.483, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 2ª Região Fiscal para o Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 403 - Dia 28.01.77)

PORTARIA Nº 77/77 - GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere os itens 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9484 de 02.02.76.

RESOLVE:

Autorizar os funcionários Cipriano Melo dos Reis e Admar Gonçalves Chaves, localizados na 4ª Região Fiscal, a viajar no trecho Santarém/ Belém /Santarém, a fim de se apresentarem ao Presidente da Comissão de Inquérito da Secretaria de Estado da Fazenda, instituída através da Portaria nº 761/76 GAB-SEC, de 22 de dezembro de 1976.

Arbitrar e Conceder aos funcionários acima 4 (quatro) diárias no valor respectivo de Cr\$- 232,50 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$-281,25 (Duzentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos)

cada, perfazendo um total de Cr\$- 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco cruzeiros) nos termos dos Decretos nº 9308 de 16.10.75 e 9669 de 01.07.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 403 - Dia 28.01.77)

PORTARIA Nº 78/77 GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 15 do art. 66 do Decreto nº 9484, de 02.02.76, e

Considerando a proposição contida no Ofício nº 28/77 do Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder a cada servidor abaixo relacionado, uma (1) diária, no valor de Cr\$-180,00 (Cento e oitenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$- 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros), nos termos do Decreto nº 9308 de 16.10.75 e 9669 de 01.07.76 a fim de que os mesmos possam tomar parte da 1ª Reunião dos Chefes de Divisão e Serviços Regionais de Administração Geral das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual:

Ivan Cauby Monteiro -4ª Região Fiscal
Miguel da Silva Miranda -5ª Região Fiscal
Alaide Maria dos Santos -6ª Região Fiscal
Adna Raimunda Queiroz de Oliveira Brandão -2ª Região Fiscal

Conceder passagem aérea aos dois (2) primeiros funcionários.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, 24 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 403 - 28.01.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 32

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores José Edmundo Carneiro Cutrim, Médico, Matrícula nº 230.030, Orlando Mendes Carvalho, Médico, Matrícula nº 226.357 e José Agostinho da Vera Cruz, Diretor da Divisão do Material, Matrícula nº 236.379, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder a abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 001/77, para

aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados às Colônias de Hansenianos: Marituba, Prata e Hospital Juliano Moreira, assim como outras Unidades Sanitárias da SESPÁ.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 406 - Dia 28.01.77)

PORTARIA N.º 39 DE 24 DE JANEIRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de

Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

N.º de Ordem	N O M E	Referência ou Nível	N.º do Processo	Período Início	Término
01	Arthur Antunes Matos Cardoso	Niv. 24	76	04.02.77	a 12.02.77
02	Armênia Oliveira Corrêa	Niv. 6	4284	12.12.76	a 09.02.77
03	Antônio Alberto Franco Macambira	Ref. 2	74	03.01.77	a 03.03.77
04	Aida Cardoso do Espírito Santo	Ref. 2	14	21.12.76	a 09.01.77
05	Célia Maria Jardim de Almeida	Ref. 2	4286	30.11.76	a 08.01.77
06	Enedina de Moraes Mendes	Ref. 2	93	05.01.77	a 05.03.77
07	Eli Cardoso	Ref. 1	39	03.12.76	a 01.01.77
08	Elayne Cavalcante Nonato	Ref. 1	4154	17.12.76	a 16.03.77
09	Floracy da Silva Souza	Ref. 2	08	10.12.76	a 24.12.76
10	Geraldo Pereira de Freitas	Ref. 1	641	13.12.76	a 10.02.77
11	Guacira Marinho Costa	Ref. 24	4152	20.12.76	a 19.03.77
12	Jandira Sebastiana Alves	Ref. 1	25	29.12.76	a 26.02.77
13	Lauro Tavares de Lima	Ref. 3	15	26.12.76	a 25.03.77
14	Milton Melo Maciel	Ref. 2	4285	11.12.76	a 08.02.77
15	Maria Nilza Rufino Pinheiro	Ref. 24	3815	03.11.76	a 31.01.77
16	Natalina Antônia de Oliveira	Ref. 2	108	26.12.76	a 10.01.77
17	Nilza Moura de Macedo	Ref. 2	60	29.10.76	a 17.12.76
18	Orian de Fátima Souza da Silva	Ref. 2	89	29.12.76	a 28.03.77
19	Rosa Lúcia Aires Corrêa	Ref. 3	4271	09.12.76	a 02.01.77
20	Raimunda Martins Costa Palheta	Ref. 1	3942	15.10.76	a 03.11.76
21	Terezinha de Jesus Lima Monteiro	Ref. 24	27	28.12.76	a 26.04.77
22	Valência da Silva Pontes	Ref. 1	47	03.01.77	a 01.02.77
23	Zelinda Ferreira de Albuquerque	Ref. 2	71	06.01.77	a 06.03.77

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 407 - Dia: 28.01.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

TERMO ADITIVO N.º 01

TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e a firma WALDIR FERNANDES DA CUNHA - Prestadora de Serviços Gerais Limpeza, Conservação de Imóveis e Vigilância, como abaixo melhor se DECLARA:
Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), presentes a firma WALDIR FERNANDES DA

CUNHA - Prestadora de Serviços Gerais, Limpeza, Conservação de Imóveis e Vigilância, como CONTRATADA e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, ora denominada CONTRATANTE, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar este TERMO ADITIVO para RATIFICAR na melhor forma de direito a CLÁUSULA SÉTIMA e CLÁUSULA OITAVA do Contrato entre as mesmas partes celebrado a 1º de agosto de 1976, cujo término se processou em 31 de dezembro do ano de 1976, razão porque, passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro de 1977 e a terminar em 31 de dezembro de 1977, podendo



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumenta
três cruzeiros.
Publicações.
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00
Página de Contabilidade
Página de Ata de Assembleia Geral Ordinária
Página de Ata de Assembleia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ser renovado desde que seja do interesse desta
Autarquia;

CLAUSULA OITAVA - Obriga-se a Contra-
tante a pagar à Contratada mensalmente pela
execução de Serviços, a quantia de Cr\$ 13.592,54
(Treze mil, quinhentos e noventa e dois cruzei-
ros e cinquenta e quatro centavos), incluídas
neste preço, as parcelas de mão-de-obra, encargos so-
ciais, materiais e taxas de administração, tributos e
imprevistos, consoante proposta da contratada,
correndo a despesa ora mencionada pela verba:
3002.11070222.002 - Manutenção e Operação dos
Serviços de Documentação e Divulgação; 3.0.0.0
- Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesa de Custeio;
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, do Orçamento
da Contratante, perfazendo um total global de
Cr\$ 163.110,48 (Cento e sessenta e três mil,
cento e dez cruzeiros e quarenta e oito centavos)
montante este que fica desde logo empenhado.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as
demais cláusulas e condições do contrato ora
Aditado, não contrariadas pelo presente TER-
MO ADITIVO.

E, por assim estarem justos e contratados,
assinam as partes o presente TERMO ADITIVO
em quatro (04) vias de igual teor e forma que
ficará fazendo parte integrante e complementar
do Contrato originário na presença das teste-
munhas abaixo:

Belém, 1º de janeiro de 1977

WALDIR FERNANDES DA CUNHA
Prestadora de Serviços Gerais, Limpeza, Conser-
vação de Imóveis e Vigilância
CONTRATADA

DR. FERNANDO FARIAS PINTO
P/ IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

Testemunhas:
Edmilson Dantas
Cerny de Nazaré Bernal da Costa

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Waldir Fernandes da
Cunha, Fernando Farias Pinto.

Belém, 21 de janeiro de 1977

Em testemunho E. M. M. C. A da verdade.
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO
ALVES

Escrevente Autorizada

Registro Especial de Títulos e Documentos
1º Ofício

Apresentado no dia 26 para Registro e
apontado sob o nº. de ordem 4789 do Protocolo
Livro A nº 1 Registrado sob o nº de ordem 4540 do
livro B nº 1 de Registro de Títulos e Documentos.
Belém do Pará, em 26 de janeiro de 1977.

WILMA BAHIA LOBÃO

Sub Oficial na ausência do Oficial

(G. Reg. nº 195)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL
SERVIÇO DE MATERIAL
A V I S O

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito a Rua Gaspar Viana nº 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço:
TOMADA DE PREÇO Nº 01/77

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Impresso) para as Delegacias Regionais e os diversos Setores da Secretaria de Estado da Fazenda. **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de fevereiro de 1977, às 9:00 horas, na Sala de Reunião desta Secretaria.

Belém, 26 de janeiro de 1977

RUBENS GUILHERME B. DA CONCEIÇÃO
Presidente da C.L.

Visto:

JOSE MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração
Geral

(Ext. Reg. nº 394 - Dias 27,28 e 29.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 47/77 - GAB SEC -de 13.01.77, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda;

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos municípios), a funcionária Nazyr Vale de Lima, Escrevente - Datilógrafa, Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SEFA, para secretariar referida Comissão.

Belém, 13 de janeiro de 1977

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 421 - Dia 28.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL
SERVIÇO DE MATERIAL
A V I S O

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado

da Fazenda, sito à Rua Gaspar Viana nº 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/77

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Para Escritório) para o Órgão Central e Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de fevereiro de 1977, às 10.00 horas, na Sala de Reunião desta Secretaria.

Belém, 27 de janeiro de 1977

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Presidente da C. L

VISTO:

JOSE MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração
Geral

(Ext. Reg. nº 422 - Dia 28.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

* PORTARIA Nº 09/77 DAG-SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB-SEC, e tendo em vista o contido no ofício nº 002/77 da Procuradoria da Fazenda Estadual.

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Decreto nº 8909, de 21.11.74, à servidora Nahirza Rodrigues de Almeida, Chefe de Expediente, lotada na Procuradoria da Fazenda Estadual, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para realizar despesas com diligências judiciais executadas por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventuários de justiça, dentro do elemento despesa 3132.00, prestando contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 19 de janeiro de 1977.

JOSE MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA.

* Republicado por haver saído com incorreção, no "D. O." nº 23.444, de 22/01/77.

(Ext. Reg. nº 420 - Dia 28.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL

PORTARIA DRFE/3 nº 001/77

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias dos funcionários lotados nos órgãos da 3ª Região Fiscal, para o ano de 1977, consoante o quadro anexo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Marabá, 17 de janeiro de 1977.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual
3ª Região Fiscal - Marabá
JOSÉ MOACYR CHAGAS

Delegado

Mat. nº 236.535.

(Ext. Reg. nº 402 - Dia 28.01.77)

ESCALA DE FÉRIAS PARA 1977

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FÉRIAS
MARABÁ			
José Moacyr Chagas	Delegado	236.535	Agosto
Mário dos Santos	Ch. Serv. Inf. Ec. Fiscal	238.505	Julho/78
Raimundo Nogueira Azevedo	Ch. Serv. Reg. Arrecadação	206.158	Dezembro
Miguel J. Pacheco Alves	Ch. Serv. Reg. Fiscalização	201.395	Novembro
Jorge Amuri Athie	Guarda Fiscal	206.162	Fevereiro
Geraldo Rodrigues da Silva	Guarda Fiscal	214.547	Julho
José Carvalho Rodrigues	Guarda Fiscal	219.251	Setembro
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
Urbano Bentes da Cunha	Ch. Ag. Faz. Estadual	206.400	Julho
Salomão Rodrigues de Freitas	Escrivão	216.293	Março
Alexandre Rodrigues Magalhães	Guarda Fiscal	216.294	Outubro
SANTANA DO ARAGUAIA			
Benjamin Valente do Couto Filho	Ch. Ag. Faz. Estadual	201.420	Março
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA			
Niuzza Martins Ferreira	Ch. AG. Faz. Estadual	206.242	Março
JACUNDÁ			
Raimundo Moreira Braga	Guarda Fiscal	221.102	Setembro
TUCURUI			
Everaldo de Souza Otoni	Ch. Ag. Faz. Estadual	206.273	Dezembro

(Ext. Reg. nº 402 - Dia 28.01.77)

Departamento de Estradas de Rodagem

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO Nº 1263, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a Diretoria Geral do DER-PA a por o Eng.º Carlos Manoel Gobert Damasceno à disposição do Governo do Estado do Pará, com ônus para o DER-PA.

RESOLUÇÃO Nº 1264, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1265, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 10.156.000,00.

RESOLUÇÃO 1266, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de

Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 6.369.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1267, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial, de Cr\$ 7.622.500,00.

RESOLUÇÃO Nº 1269, DE 5 DE OUTUBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 400.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1270, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$ 20.993.883,90.

RESOLUÇÃO Nº 1277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.422.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1280, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$- 1.287.177,21.

RESOLUÇÃO Nº 1282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$- 9.500.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1284, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, crédito suplementar, no valor de Cr\$- 26.987.759,83.

(Ext. Reg. nº 409 - Dia 28.01.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-P.A.)

AVISO

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, o Edital de Tomada de Preços nº 06/77, para construção de pontes de madeira na Rodovia Pa-254.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

08 de fevereiro de 1977, às 10,00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria Geral do DERPA até 24,00 horas antes da prevista para a realização da presente Tomada de Preços.

Belém, 25 de janeiro de 1975.

ENGº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 408-Dias 27, 28.1.77)

Ordem dos Advogados do Brasil

PROCESSO Nº

Recurso do advogado Arthur de Queiroz Ferreira

EMENTA:

É incompatível com o exercício da advocacia as funções de Fiscal da Previdência Social.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos infringentes no qual é interessado o bacharel Arthur de Queiroz Ferreira, acordam os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, por maioria de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator e na conformidade da ata de

juízo, contra os votos dos Conselheiros Felipe Melo Filho e Wilham Cavalcante, através de pronunciamento oral, e, do Conselheiro Eudiracy Silva, que considerou haver impedimento e não incompatibilidade. Ficam fazendo parte integrante do presente Acórdão, além do voto do Relator, o voto escrito anteriormente dado pelo Conselheiro Irawaldyr Rocha.

Belém, 03 de agosto de 1976

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

Presidente

ROBERTO SIMÕES

Relator

(Ext. Reg. nº 418 - Dia 28.01.77)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

EDITAL**MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO**

NEY MATOS DE ARAÚJO, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto - Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA - pela Portaria nº 008, de 10.01.77, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Paulo Pereira da Silva, situado no Município de Marapanim, Comarca de Marapanim, com as seguintes características: Limites: frente Rio Marapanim, pelos fundos terras pertencentes a Anerina Coêlho da Silva, confinantes laterais pelo lado esquerdo o japonês Masakazu Shimisu, e pelo lado direito Sr. Manoel Corrêa de Andrade; perfazendo um total aproximadamente 100 ha., tem marcado o dia 28.02.77 às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 28 de janeiro de 1977

NEY MATOS DE ARAÚJO

CREA 104 TAD 1ª Região

(Ext. Reg. nº 423 - Dia 28.01.77)

Declaração

TÍTULO MÚLTIPLO DE AÇÕES EXTRAVIADO

Declaramos a quem interessar possa e para os devidos fins, que se encontra extraviado o certificado nº 94 representativo de 3.819 (Três mil, oitocentos e dezenove) ações preferenciais,

nominativas, de números 372.866 a 376.684, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, emitido a nosso favor pela firma JAU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, C.G.C. nº 04909180/0001-80, estabelecida à Praça J. Dias Paes, nº 6, em Belém, Pará.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 1977.
UNIÃO BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS
S/A

PEDRO ALVES MENDES
ADIMAR ANTUNES

Cart. do 1º Ofício de Notas

Reconheço a firma Pedro Alves Mendes e Adimar Antunes. Dou fé.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 1977.
E.V.F., testemunho da verdade.

EVERARDO VIEIRA FILHO

(Ext. Reg. nº 419 - Dia 28.01.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dois (02) do mês de fevereiro do ano em curso, para julgamento do seguinte recurso:

Nº 145 - em que é recorrente FERRAGENS FONSECA S/A. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro MÁRIO DIAS DA SILVA.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1977.

NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA

P/ PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 427 - Dia 28.01.77)

Contrato Particular

CONTRATO PARTICULAR de locação de Imóvel para fins residenciais, que entre si fazem VINICIUS BAHURI OLIVEIRA, como locador e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ (IDESP) como locatário, conforme abaixo melhor se vai declarar:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, para fins residenciais, e na melhor forma de direito, VINICIUS BAHURI OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, com C.P.F. nº 001359.092, dá em locação o imóvel de sua legítima propriedade, localizado à Travessa TUPINAMBÁS nº 125 (antigo 105), ao INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ (IDESP), estabele-

cido à Avenida NAZARE nº 871, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Geral Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente também nesta cidade, na forma das cláusulas e condições aqui fielmente expressas:

PRIMEIRA: A locação se destina para fins residenciais dos técnicos da ORSTOM (OFFICE DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE ET TECHNIQUE D'OUTRE-MER), de acordo com o convênio celebrado entre esta entidade e o IDESP, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º, item II do referido convênio.

SEGUNDA: O prazo de duração do aluguel será de três (3) meses iniciando-se no dia 1º de Janeiro de 1977 e terminando no dia 31 de Março de 1977 de conformidade com que ficou conveniado entre as partes constantes.

TERCEIRA: O aluguel mensal devido pelo INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, durante o prazo contratual, será de Cr\$- 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Cruzeiros) devendo o mesmo ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, totalizando esse período contratual em Cr\$- 18.720,00 (Dezoito Mil Setecentos e Vinte Cruzeiros).

QUARTA: O pagamento do aluguel conveniado, deverá se realizar na residência do locador, à Av. BRAZ DE AGUIAR nº 35, Aptº 901, dentro do prazo estipulado, redundando o seu não cumprimento em rescisão contratual à automaticamente, devendo o locatário indenizar o locador, pelo restante do contrato não cumprido, além da aplicação de multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, incluído de honorários advocatícios e mais despesas que se fizerem necessárias ao recebimento dos valores devidos.

QUINTA: O locatário, além do aluguel mensal se obriga ao pagamento, na época normal, e a vista dos respectivos talões ou avisos da cobrança - água, luz, telefone, devendo, quando ao término da presente locação, quer por forma de rescisão contratual ou mesmo encerramento dos períodos contratuais, apresentarem os comprovantes de pagamento dessas obrigações quitadas.

SEXTA: O locatário recebe o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, declarando-se responsável pelo uso, zelo para com o telefone (nº 23-3527) e aparelhos de ar condicionado, ali instalados, devendo ao término do contrato, quer por rescisão contratual ou ainda por encerramento do mesmo, devolvê-los também em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de quitados, os consumos de energia elétrica e taxas telefônicas.

SÉTIMA: Dependerá, sempre de prévio aviso ao locador e expresso consentimento seu, a realização de benfeitorias que importam em modificação da estrutura do imóvel, ora locado, não tendo o locatário direito à retenção ou qualquer indenização por benfeitorias realizadas, quer com consentimento ou não do locador, ou ainda aquelas que se fizerem necessárias e dispensem o seu consentimento.

OITAVA: O locatário não poderá ceder nem transferir o contrato, nem sublocar total ou parcialmente o imóvel alugado.

NONA: São de inteira responsabilidade do locador os riscos contra incêndio.

DÉCIMA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá à conta dos recursos orçamentários do IDESP para o corrente exercício, classificada em 3.0.0.0. - despesas correntes, 3.1.0.0. - despesas de custeio 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros, 3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros, 10.00 - Locação de bens móveis e imóveis, tributos, etc...

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o FORO DA COMARCA DE BELEM-PARA, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato de locação, renunciando os ora contratantes, à qualquer outro que possa vir a ser cogitado para solução de qualquer litígio.

Assim, justos e contratados, assinam locador, locatário, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR, em 3 (três) vias de igual forma e teor juntamente com 2 (duas) Testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das suas cláusulas.

Belém, Pará 21 de janeiro de 1977.

VINICIUS BAHURI OLIVEIRA

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

p/ Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP

TESTEMUNHAS:

ARGEMIRA MENDES FREIRE

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 21 de Janeiro de 1977.

CARLOS N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Argemira Mendes Freire e Maria das Graças P. Lima.
Belém, 21 de janeiro de 1977.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. N.º 414 - Dia: 28/01/77)

Fundação Desportiva Paraense

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 01/77/C.D.

O presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que consta do Relatório apresentado pela Conselheira Alba Nazareth dos Anjos Amaral, e

Considerando o que foi deliberado pelo plenário em sua reunião do dia 17 de Janeiro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovada a prestação de contas da Verba de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), recebida do Ministério de Educação e Cultura, através de convênio firmado pelo Governo do Estado do Pará, com o Departamento de Educação e Desportos, destinada ao prosseguimento das Obras de Construção do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes".

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 17 de Janeiro de 1977.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA
GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. N.º 410 - Dia: 28/01/77)

Fundação Desportiva Paraense

Instrumento Particular de Contrato que fazem a Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.) e a firma Siemens Sociedade Anônima, para fornecimento, instalação e montagem da iluminação do campo de jogo do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", de conformidade com o projeto arquitetônico, cálculo estrutural, especificações e demais elementos técnicos, inclusive os referidos no Edital de concorrência pública n.º 03/76-FDP, e como abaixo melhor se vai declarar.

Aos trinta (30) dias do mês de Dezembro do ano de Mil Novecentos e Setenta e Seis (1976), na Rua Gaspar Viana, n.º 858, presentes, de um lado e em sua sede, a FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, entidade jurídica de direito privado e sem finalidade lucrativa, instituída pelo Decreto Estadual n.º 6795, de 19 de Setembro de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 seguinte e de acordo com o Decreto Lei Estadual n.º 51, de 19 de Agosto de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 seguinte, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 0 4 9 6 7 0 3 0, neste ato legitimamente representado por seu Superintendente, Sr. Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade,

portador do C.P.F. nº 000162992; e, do outro lado, a firma SIEMENS SOCIEDADE ANÔNIMA, pessoa jurídica de natureza comercial, sediada em Recife, filial, na rua Aurora nº 1.633, portadora do C.G.C. nº 61082293/0020-50, por seus representantes legais infra-assinados, Sr. Dr. EDISON JOSÉ MENUSSO, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 027255688/20, e Sr. FRANCISCO KOKIEL, polonês, casado, comerciante, CPF nº 008558559/91, partes estas que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em assinar este INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JOGO DO ESTÁDIO ESTADUAL "GOV. ALACID DA SILVA NUNES", DE CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, CÁLCULO ESTRUTURAL, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, INCLUSIVE OS REFERIDOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/76-FDP.

De mútuo acordo, livre e conscientemente, resolvem as contratantes, FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) e SIEMENS SOCIEDADE ANÔNIMA, adiante denominada apenas de A CONTRATANTE e A CONTRATADA, respectivamente e por intermédio de seus representantes legitimamente investidos para tanto, ACEITAR AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs, que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores legais:-

I. DOS ASPECTOS GERAIS DA MATÉRIA QUE COMPREENDE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRELIMINAR: A CONTRATANTE é legítima proprietária de um terreno situado no quilômetro 3 da Rodovia Augusto Montenegro, bairro da Nova Marambaia, nesta cidade, com as dimensões, confrontações e demais características constantes dos respectivos títulos de domínio, em cuja área está sendo construído o Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", que integrará o patrimônio do Estado do Pará. A seis (6) de novembro do ano de 1976, a CONTRATANTE instituiu a Concorrência Pública que teve por finalidade contratar os serviços técnicos totais relativos à iluminação do campo de jogo, e obras complementares do Estádio, tudo consoante os termos do Edital de Concorrência Pública de nº 03/76-FDP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23390, de 06 de novembro de 1976. Concorrendo à obra com as de (3) firmas, foi a proposta da CONTRATADA proclamada a vencedora pela competente Comissão de Concorrência da CONTRATANTE, em sua reunião do dia 27 de dezembro de 1976, ato esse que foi homologado pelo seu Conselho Diretor, em reunião ordinária do dia 27 de Dezembro de 1976. A proposta da CONTRATADA compreende todos os serviços especificados pela CONTRATANTE nos elementos técnicos que integram aquele Edital de Concorrência e, considerada em seu valor global ofertado na ordem de Cr\$-6.366.000,00 (Seis Milhões Trezentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros), passa a ser parte componente e expressa do presente contrato.

II. DO OBJETO DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A CONTRATADA, por força deste Instrumento, se obriga a executar, pelo regime de EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO-DE-OBRA todos os serviços relativos à iluminação e obras complementares do campo de jogo do Estádio - com o fornecimento completo do material, maquinária, acessórios, equipamentos, instalações e demais; mão-de-obra, comum e especializada; encargos sociais; encargos legais e outros porventura necessários - constando os serviços principais, com os respectivos preços, da ALTERNATIVA 4 (200 conjuntos de iluminação, 3 torres e iluminamento 1.200 lux), às fls. 6/7 cumulada com a ALTERNATIVA PARA REACENDIMENTO INSTANTÂNEO DE VINTE PORCENTO (20%) dos conjuntos da citada Alternativa 4, ou seja, quarenta conjuntos, às fls. 8, tudo da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA apresentada pela CONTRATADA à Concorrência Pública já mencionada. Tais serviços principais, acessórios e complementares - deverão ser de conformidade com o projeto arquitetônico, cálculos estruturais, projetos de Instalações elétricas e hidráulicas, especificações, disposições gerais, instruções de concorrência e Edital de Concorrência pública nº 03/76, datada de 06 de novembro de 1976, peças que, expressa e indissoluvelmente, ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação do calculista estrutural da obra (Escritório A.A. Noronha, do Rio de Janeiro) o, projeto de estrutura de sustentação dos refletores sobre a viga de extremidade da cobertura das arquibancadas do lado Oeste, que, conforme as especificações técnicas integrantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA, não deve ultrapassar a carga de 100 Kg./m.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços referidos na Cláusula Anterior dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

III. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: - Os serviços e fornecimentos serão executados e prestados pela CONTRATADA, em regime de empreitada global de material e mão-de-obra e pelo preço total e absoluto de Cr\$ 6.366.000,00 (Seis Milhões Trezentos e Sessenta e Seis Mil Cruzeiros) vedado, expressamente, qualquer reajustamento sobre o mesmo, seja a que título for.

Desse valor global, Cr\$ 6.037.500,00 corresponderão ao previsto na alternativa 4, e serão distribuídos em Cr\$ 4.576.730,00 para os serviços e fornecimentos e Cr\$ 1.460.770,00 para a mão-de-obra e demais encargos; Cr\$ 328.500,00 corresponderão ao fornecimento do material da Alternativa de reacendimento instantâneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Todas as despesas com a aquisição de material, mão-de-obra, recolhimento de empregador, empregados e operários ao Instituto Nacional de Previdência

Social e demais encargos sociais, inclusive seguro de acidentes do trabalho; Impostos e taxas Federais, Estaduais e Municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá, como única responsável, por quaisquer transgressões às Legislações Civil, Trabalhista, Previdenciária e correlatas, obrigando-se, ainda a obter junto à Delegacia Regional do INPS, inscrição específica para o obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Correrão, também, por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados neste Instrumento e nas demais peças e normas que o integram, e outros não especificados mas que venham a incidir sobre a obra e sua execução, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua transcrição no Cartório Especial de Registro de Títulos e Documentos, e a aprovação de todos os projetos e demais elementos técnicos nas Reparações Públicas e correlatas competentes.

IV. DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: - A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste Instrumento no prazo improrrogável de Cento e Cinquenta (150) dias corridos, contados da data de assinatura do presente Contrato, salvo motivo de absoluta força maior, perfeitamente comprovada e aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

V. DOS CASOS DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUARTA: - São casos de força maior, para os fins específicos da Cláusula Anterior:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transporte;
- c) calamidade pública.

VI. DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos, apresenta, no ato de assinatura deste Instrumento, a Fiança Bancária específica no valor de Cr\$ 318.300,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Trezentos Cruzeiros) equivalente a 5% (Cinco por cento) do preço global e absoluto dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, no prazo inadiável de setenta e duas (72) horas anteriores ao vencimento do prazo da referida, a renová-la nas mesmas condições e pelo período necessário à garantia das Cláusulas contratuais ou, à falta dessa renovação, apresentar nesse mesmo prazo outra garantia que, igualmente, corresponda ao valor deste contrato e assegure o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A liberação da garantia será feita da seguinte maneira: oitenta (80%), no ato de entrega e recebimento definitivo da obra, e os restantes vinte (20%), sessenta (60) dias após o referido ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Se algum defeito ou anomalia aparecer nos serviços objeto deste Instrumento, depois do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, a critério absoluto desta, continuará em seu poder, até que as irregularidades sejam definitivamente sanadas pela CONTRATADA, podendo, entretanto, A CONTRATANTE executar tais servi-

ços, hipótese em que descontará da garantia a importância relativa aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATADA concede total e absoluta garantia a todos os materiais e serviços, objeto deste contrato, pelo prazo ininterrupto de Hum (1) ano, contado da entrega definitiva dos mesmos, à CONTRATANTE, obrigando-se, inclusive, às reposições e mudanças dos materiais, acessórios, maquinaria e outros, se for o caso.

VII. DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: - A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior expressamente consignados, além das previstas nas demais peças e normas que integram o presente contrato:

- a) de dois décimos por cento (0,2%) do valor global do contrato, por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos;
- c) de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) pela inobservância de qualquer condição ou exigência do presente contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixada para o caso;
- d) de cinco décimos por cento (0,5%) do valor global do contrato, por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) por dia, no caso de ausência diária durante as horas de trabalho, do engenheiro responsável, comprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) de Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as Especificações.

VIII. DO PAGAMENTO DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: - A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida, à tesouraria da CONTRATANTE, podendo recorrer em igual prazo ao seu Superintendente contra a multa que lhe for imposta.

IX. DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS

CLÁUSULA OITAVA: - O pagamento relativo ao preço total e absoluto dos serviços objeto deste Contrato, será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, parceladamente, em prestações, comprovada, inequivocamente, a execução dos serviços pela Fiscalização daquela, da seguinte forma:

- 20% na assinatura do contrato
- 10% contra entrega das estruturas para as luminárias da marquise.
- 20% contra entrega das luminárias, lâmpadas e reatores.
- 20% contra entrega das torres montadas.

- 20% contra entrega das instalações completas.
- 10% 30 dias após a entrega da instalação.

X. DA DIREÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

CLÁUSULA NONA: - As obras serão executadas e dirigidas pela CONTRATADA, e a Fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos designados para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A Fiscalização da CONTRATANTE transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviço, devendo a CONTRATADA manter na obra o livro "Diário da Obra", permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE, por ocasião do Recebimento Provisório da obra. Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens, modificações, reclamações, indicações técnicas e etc. Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido DIÁRIO, anotando as observações que julgar necessárias, para atendimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Competirá à CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos diversos serviços em andamento, em faixas que correspondam àquelas do Cronograma apresentado, atualizado semanalmente.

XI. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: - A CONTRATADA não terá direito a serviços não previstos neste contrato, ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Os serviços extraordinários somente serão reconhecidos e pagos quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE, com a aprovação do seu Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado mediante medição, aferição ou levantamento dos serviços e aprovado pela CONTRATANTE, vedado, expressamente, qualquer outro critério.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará a plenitude deste contrato.

XII. DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA UNDECIMA: - De toda e qualquer falha, má execução ou serviços defeituosos será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho irregular ou executado fora das especificações, correndo à sua conta exclusiva as despesas de tais reparos, sem que daí, no entanto, derivem alterações no prazo e valor fixados neste contrato.

XIII. DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DUODÉCIMA: - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A CONTRATADA manterá, ainda, o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos decorrentes dos próprios serviços que executar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na obra, que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução dos reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATADA reconhece, expressa e inequivocamente, ser a única e exclusiva responsável não só nos casos previstos neste contrato, nas Disposições Gerais, nas Instruções de Concorrência, nas Especificações, no Edital de Concorrência e nos demais elementos que integram o presente contrato, como ainda, nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente contrato, na forma da regra estatuída no art. nº 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, às construções vizinhas à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imperícia, imprevidência, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

PARÁGRAFO QUARTO: - A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR, no todo ou em parte, a terceiros, os serviços objeto deste Instrumento, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: - A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR a outras firmas a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, desde que satisfeita a exigência do parágrafo anterior, continuando, nesta hipótese, a responder expressa, direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, nas Disposições Gerais, nas Especificações, nas Instruções e no Edital de Concorrência e nas demais peças que integram este Instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: - O presente Instrumento, com todas as demais peças que o integram na sua plenitude, obedecerá às

regras jurídicas previstas para os CONTRATOS e capituladas no Código Civil Brasileiro, artigos 1.097 e seguintes e, particularmente, artigos 1.237 e seguintes.

XIV. DAS RESCISÕES

CLÁUSULA TREZE: - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica ou financeira ou ainda, má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido, ou se interromper por mais de vinte (20) dias consecutivos;

e) nos demais casos previstos expressamente em lei e nos de inobservância de qualquer das CLÁUSULAS contratuais, estes a critério absoluto da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A rescisão do contrato pela CONTRATANTE implicará a perda imediata de toda a garantia apresentada pela CONTRATADA, podendo aquela cobrar o seu valor do modo como julgar conveniente, inclusive através de execução extra-judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Rescindindo o contrato, A CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existentes no Canteiro de Obras, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para acerto final de contas quando - se for de seu interesse fará a aquisição do material.

XV. DO DOMICÍLIO LEGAL.

CLÁUSULA QUATORZE: - É eleito como domicílio legal, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Fóro serão decididas todas as questões e demandas, inclusive as judiciais, decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contraentes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem ajustado, livre e conscientemente, as partes contraentes, FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (F.D.P.) e SIEMENS SOCIEDADE ANÔNIMA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO, em quatro vias de igual teor e para os mesmos fins, sem rasuras, emendas e entrelinhas, bem como, em igual número de vias, todas as peças o integram na

“Disposições Gerais”, “Especificações Técnicas”, “Instruções de Concorrência” e “Edital de Concorrência Pública nº 03/76-FDP”, para que, constituídos num só instrumento, uno e indivisível, produza os seus jurídicos e legais efeitos, ajustando as partes, finalmente, que os CASOS OMISSOS neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se A CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

Belém -Pa., 30 de dezembro de 1976.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
CONTRATANTE
EDISON JOSE MENUSSO
FRANCISCO KOKIEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OLAVO DE LYRA MAIA
JOSE LUIZ COELHO

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas cinco (5).

Belém, 24 de janeiro de 1977.

Testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE “TÍTULOS
E DOCUMENTOS”
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 24 para Reg. Int. apontado sob o nº de Ordem 4547 de Prot. L: A — N: 2. Belém, do Pará, - Em, 24.01.1977. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

(Ext. Reg. nº 411 - Dia: 28.01.77)



ANÚNCIOS

Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

CGCMF nº 05.090.055/0001-53

Inscrição Estadual nº 150.731.108

Registro nº 2266/75, de 02.12.75, na
Junta Comercial do Estado do Pará

Capital Autorizado: Cr\$ 78.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 39.774.879,00
Capital Autorizado: Cr\$ 39.774.879,00

Aos 17 dias do mês de janeiro de 1977, às 09:00 horas, na Sede social da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A., localizada na Rodovia Arthur Bernardes, s/n., esquina do Tapanã, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se sua Diretoria, sob a presidência do diretor Dr. Fernando Rudge Leite, presentes os demais diretores Drs. Jean Paul René Ricommard, Gastón Laurent Joseph Hue e Sr. Joubert José Gomes. Esclareceu o senhor Presidente que a reunião tinha por objetivos deliberar sobre a emissão de 2.379.975 (dois milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) ações Preferenciais classe "B", dentro do limite do capital autorizado. Ainda, informou o senhor presidente que, nesse sentido,

apresentou, antecipadamente, "exposição" - ao Conselho Fiscal da Sociedade, obtendo "parecer" favorável, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que são do seguinte teor: I. - Exposição da Diretoria da IBASA ao Conselho Fiscal, Senhores Conselheiros: 1. - No uso da atribuição que lhes confere o artigo 9º (nono) dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro do limite do capital social autorizado, 2.379.975 (dois milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) ações Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$... 2.379.975,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros). Referida emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. -- BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com o Decreto Lei nº 1.376, de 12 de Dezembro de 1974. 2. - Esclarecemos, ainda, que a subscrição por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício 000012 e sob as condições fixadas no Ofício 000012 de acordo com as cópias anexas. 3. - O atual capital social da sociedade, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes da emissão ora pretendida, é o seguinte:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	31.200.000,00	31.200.000,00	31.200.000,00	31.200.000
Pref. "A"	4.353.470,00	4.353.470,00	4.353.470,00	4.353.470
Pref. "B"	42.446.530,00	4.221.409,00	4.221.409,00	4.221.409
TOTAL	78.000.000,00	39.774.879,00	39.774.879,00	39.774.879

Face ao exposto, solicitamos seu parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações "Preferenciais Classe "B". Belém, 17 de Janeiro de 1977. (aa) Fernando Rudge Leite, Jean Paul René Ricommard, Gastón Laurent Joseph Hue e Joubert José Gomes - diretores". II. - "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A., reunidos a convite da sua diretoria, a fim de apreciar a exposição datada de hoje, referente a emissão, dentro do limite do capital social autorizado, de 2.379.975 (dois milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) ações Preferenciais - Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., de

acordo com o Decreto-Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são favoráveis à medida exposta, que atende aos objetivos sociais e aos dispositivos estatutários e legais. - Assim a Diretoria pode deliberar em reunião, sobre a emissão, subscrição e integralização das 2.379.975 (dois milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) ações Preferenciais Classe "B", nas condições previstas no Ofício nº 000012 de 03 de Janeiro de 1977, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 17 de Janeiro de 1977. - (aa) François Niéto, Otto Leite Carvalhaes e Nathanael Farias Leitão. "Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr Presidente propôs se emitissem 2.379.975 (dois milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) ações Preferenciais Classe "B",

objeto da exposição da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, a fim de que essas ações sejam subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, propôs fosse a reunião suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição pelos representantes legais do Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade administradora do Fundo, com sede nesta cidade, o que foi aprovado. Reaberto os trabalhos, o senhos Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinou o boletim de subscrição, referente a ... emissão das ações referidas e integralizou seu valor total através de depósito em conta vinculada, na Agência de Belém - Pará, conforme solicitação da Sociedade. Cumpridas que foram todas as formalidades legais e aprovadas todas as deliberações por unanimidade, ficou a Diretoria autorizada e emitir as ações entregando-as ao fundo de Investimentos da Amazônia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos diretores. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas, para seu devido arquivamento na Junta Comercial do

Estado do Pará. (aa) Fernando Rudge Leite, Jean Paul René Ricommard, Gaston Lauret Joseph Hue e Joubert José Gomes.

JOUBERT JOSÉ GOMES
Diretor - CPF. 002.858.894-00

Cartório Condurú
Confere com o original.
Belém, (Pa), 19 de janeiro de 1977.
Paulo Otávio Meira
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará - JUCEPA
Certifico por decisão da Segunda turma reunida em 20 de janeiro de 1977, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 140/77, a 1ª Via da presente Ata de Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

Belém 20 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

CGCMF nº 05090055/0001-53

Capital Autorizado	Cr\$ 78.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 39.774.879,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 2.379.975,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 35.845.146,00

Boletim de Subscrição de 2.379.975 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco) ações Preferenciais Tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.379.975,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião da Diretoria, realizada no dia 17 de Janeiro de 1977, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercº	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1976	2.379.975	2.379.975,00

Belém, 17 de Janeiro de 1977.

Diretoria da Empresa

SUBSCRITOR

Fundo Investimentos da Amazônia -
FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A.
BASA

GASTÓN LAURENT JOSEPH HUE

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

MÁRIO VASQUES DE OLIVEIRA
CRC-PA 2111-CPF 055.927.302

JOUBERT JOSÉ GOMES
Diretor CPF 002.858.894-00

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Divisão

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas
quatro (4).

Belém, 19 de janeiro de 1977.

Em testemunho M. M. M. da verdade

MARÍLIA MESIANO MATOS
Esc. Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra
existente em meu arquivo a assinatura supra
assinada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 19 de janeiro de 1977.

Armando de Queiroz Santos
Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma,
reunida em 20/01/77, que foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 140/77, a 1ª Via da presente
Ata de Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.
Belém, 20 de janeiro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 405 - Dia: 28/01/77)

**Cooperativa Habitacional Beneficiadora de Produtos
dos Profissionais da Amazônia S.A.**

Autônomos de Belém

COOPHAB - PROFABE

Autorização de Funcionamento do BNH - nº
PA-05

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073
Belém-Pará

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Coope-
rativa Habitacional dos Profissionais Autôn-
omos de Belém-COOPHAB-PROFABE, por seu
Diretor Presidente, de acordo com o art. 39 e na
forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca
os senhores associados no gozo dos seus direitos,
à Assembléia Geral Extraordinária que se reali-
zará no dia 15 de fevereiro de 1977, às 18:00
horas (dezoito horas) em primeira convocação
com a presença, mínima de 2/3 dos associados,
às 19:00 horas (dezenove horas) em segunda
convocação, com a presença da metade mais de
um dos associados, e, em terceira e última
Convocação às 20:00 (vinte horas) com o mínimo
de dez (10) associados presentes, no prédio
localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº
1073 nesta cidade de Belém, para deliberar
sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

**I - Apreciar e deliberar sobre as propostas
apresentadas de acordo com o Edital de Cha-
mamento Empresarial nº 08/76 do INOCOOP-PA,
publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do
Pará nº 23.426, edição do dia 29 de dezembro de
1976.**

II - O que ocorrer

Belém, 24 de janeiro de 1977.

JULIO MASCARENHAS FILHO
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 415 - Dias 28, 29.01 e 1.02.77)

C.G.C. 04.895.454/0001.29

— A V I S O —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que,
em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei
nº 2627 de 26.09.1940, acham-se à sua disposição, os
documentos referentes ao exercício encerrado em
31.12.76, em nossa sede social, à Trav. Magno de
Araujo, nº 473, nesta Cidade.

Belém, 27 de janeiro de 1977.

Jacob Messod Benzecry
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 428 - Dias: 28, 29/1 e 1/2/77)

Belauto
Belém Automóveis S. A.

CGC/MF - 04.920.294/0001-20

Encontra-se à disposição dos Srs. Acionis-
tas, na sede social, à Avenida Governador José
Malcher nº 2879, nesta cidade de Belém (Pa), os
documentos a que se referem as letras "a", "b" e
"c" do art. 99 do Decreto-Lei nº 2627/40, referen-
tes ao exercício social encerrado em 31 de
dezembro de 1976.

Balanco Geral

**b) Demonstração da Conta de Lucros e
Perdas**

c) Relatório da Diretoria

d) Parecer do Conselho Fiscal

Belém (Pa), 26 de janeiro de 1977.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor Presidente

(Ext. - Reg. nº 400 - Dia: 28/01/77).

Produtos de Pesca do Pará S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os senhores acionistas de Produtos de Pesca do Pará S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 08 de fevereiro de 1977 na sede social, sita à Rua São Boaventura, 156 - Porto do Sal, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante a utilização de reservas e fundos, decorrentes de lucros auferidos;

b) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 379 - Dias: 26, 27 e 28/01/77)

São Bernardo Madeiras S/A - BERMASA

C.G.C. - 04935987/0001

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km., 14, no

horário de expediente da Empresa, os Documentos, de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.1940, relativos ao Exercício de 1976.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

a) Diretoria

(Ext. - Reg. nº 378 - Dias: 26, 27 e 28/01/77).

São Bernardo Industrial S/A.

C.G.C. - 04918447/0001-3

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão nº 380, no horário de expediente da Empresa, os Documentos, de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, relativos ao Exercício de 1976.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 377 - Dias: 26, 27 e 28/01/77).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05 77
Processo n.º 33.897

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias à Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria da Conceição Chaves da Veiga, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal os balanços Gerais e as prestações de contas de outubro a dezembro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 078 - Dias: 18, 22 e 28/1/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 06 77
Processo n.º 34.306

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Enilson Acreano Lavor, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Monte Alegre.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso

III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Enilson Acreano Lavor, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal a documentação comprobatória da Receita e Despesa referente ao Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Hidromineral de Monte Alegre, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 078 - Dias: 18, 22 e 28/1/77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 07 77
Processo n.º 33.404

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando da Silva Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal o Balanço Geral e a prestação de contas do 4º trimestre do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marapanim, exercício de 1975.

Belém, 11 de janeiro de 1977.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 078 - Dias: 18, 22, 28/1/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX.
RESENHA Nº LXI/77 - Belém, 21 de janeiro de 1.977.

1º) Decisões:

a) Decisório: "Não se toma conhecimento do pedido por ilegitimidade de parte". Pedido de Providências.

Reqte: WALDEMAR LISBOA MESSIAS;

b) Decisório: "Defeso é a esta Corregedoria examinar o Mérito, e em consequência da PRELIMINAR levantada, não se toma conhecimento da Reclamação". Reclamação nº 635/77. Rectes: JOÃO DÁRIO BRANCO PAMPLONA E ESPOSA por seu Advogado Doutor Mário Miranda da Silva;

c) Decisório: "Dá-se provimento a Reclamação, para ordenar ao Oficial do Cartório Sarmanho fazer imediatamente conclusos os autos ao Dr. Juiz de Direito, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade". Reclamação nº 600/77. Recte: AUGOSTINHO ARAÚJO BARROS. Recdo: O TITULAR DO CARTÓRIO SARMANHO;

d) Decisório: "A competência para o exame e decisão da matéria cabe ao Egrégio Tribunal, "ex-vi" do artigo 115 e seguintes do Código de Processo Civil e disposições da Resolução nº 7 e Regimento Interno. Cabe portanto ao suplicante, após provocar o pronunciamento da MM Juíza reclamada, formalizar o pedido, se for o caso" Reclamação nº 595. Recte: Dr. JAIR GALVÃO DE LIMA por seu Advogado Doutor Isaltino Gonçalves Nobre. Recda: Dra. Juíza de Direito da Comarca de Sta. Izabel;

e) Decisório: "Os autos tratam de delito de Ação Privada imputado ao Dr. Pretor, visando aplicação de pena disciplinar por esta Corregedoria. Não pertencendo mais o Dr. AUGUSTO AMORIM DA GAMA AZEVEDO ao quadro da Magistratura, conforme certidão da Sra. Escrivã da Corregedoria, "ipso facto", e "ipso jure", extinta está a competência da Corregedoria". Representação. Repte: DELEGADO DE POLÍCIA DE TOMÉ AÇÚ. Repdo: Dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo;

f) Decisório: "Realmente, a Circular XV/76, de 08 de novembro de 1976, deste Corregedor, recomendar aos Oficiais dos Registros de Imóveis que "Comunico a V.Sª, como orientação, que o Juiz competente para expedir Alvará autorizando transações sobre imóveis é o da situação dos mesmos, a regra geral decorrente de Processo regular. Assim, sendo, não terá validade Alvará expedido por Juiz de Direito da

Comarca estranha à situação do imóvel, não lhe sendo lícito proceder o registro da respectiva Escritura". Há de se ressaltar, entretanto, que a Circular em referência não tem efeito retroativo, e em consequência, alcançando os atos decorrentes de Alvarás Judiciais anteriores à data de sua expedição. Assim, se a recusa do Senhor Oficial é louvada na referida Circular, esclarece-se ao mesmo que sua vigência é a partir de 08 de novembro de 1976, não retroagindo a Alvarás anteriores devidamente formalizados. Entretanto, se o comportamento do Oficial do Registro de Imóveis de Mojú se baseia na omissão de outras formalidades, deve proceder nos termos do artigo 198 da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações introduzidas pela Lei 6.216, de 30.06.75 (Registros Públicos), instaurando o Processo de Dúvida. De qualquer forma, deverá nortear-se nessa legislação e no Provimento nº IV/76 desta Corregedoria. Dê-se ciência à parte suplicante". Pedido de Providências nº 636/77. Reqte: CARLOS JORGE DE ABREU por seu Procurador Judicial Doutor João José Aguiar Carvalho. Reqdo: Odir Simeão Maia Santos - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mojú;

g) Decisório: "Mantem-se, porém, o despacho dado por esta Corregedoria no rosto da petição da Reclamação, por ser medida de cautela e não implicar na decisão do feito". Reclamação nº 466/76. Recte: MERIVALDO PEREIRA LEAL. - Recdo: Doutor Juiz de Direito de Marabá;

h) Decisório: "Cabe, porém, ao Dr. Advogado recorrer do despacho julgando a liquidação, do qual não foi intimado, ou pelo menos não há certidão a respeito. A interferência da Corregedoria somente é válida até este esclarecimento, visto ser matéria recursável": Reclamação nº 576/76. Recte: Dr. JORGE DANIEL DE SOUZA RAMOS, em nome de Sérvulo da Costa Souza. Recdo: Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança.

AURISTELA FRANÇA TORRES
Escrivã da Corregedoria

(Ext. Reg. Nº 413)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - Trindade Filho

Edital de Citação com prazo de 30 dias

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER, que perante este Juízo e expediente do Cartório do Quinto Ofício, se processam e correm uns autos de IMISSÃO DE POSSE que a VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, move contra João de Deus Lameira e Aluizio Jaime Lameira-CITA - os Requeridos para no prazo de 48 horas, demitir de si a posse do imóvel de que se trata ou apresentar contestação, fazendo-se representar por advogado legalmente habilitado, sob pena de decorrido o prazo, se considerar perfeita a citação, e por todo o conteúdo da petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, entidade do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CGC sob o nº 04.949.202/0001, e no Banco Nacional da Habitação, sob nº 27, com sede nesta cidade, à Rua Treze de Maio, 363, devidamente representada por seu Procurador nos termos do instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosamente, com fundamento no art. 37 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, propôr e Requerer a imissão de posse, do imóvel situado à Rua I - Quadra S - Lote 10, do Conjunto Residencial Mendara, na Estrada Tavares Bastos nesta cidade, contra João de Deus Lameira e Aluizio Jaime Lameira, ambos brasileiros, casados, o primeiro motorista e o segundo funcionário público, residentes e domiciliados no endereço acima citados, pelos fatos e razões a seguir expostos: O imóvel acima descrito foi arrematado pela Suplicante, conforme Carta de Arrematação transcrita no Livro 3-JJ sob o nº de ordem 47.167, no Registro Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca. Ao pretender vender o mesmo, a Suplicante encontrou sérios obstáculos representados pela posse irregular dos Suplicados, que não mais detêm a propriedade do imóvel em questão e tem recusado a atender o pedido de desocupação da Suplicante. Isto posto, nos termos do que se estabelece nos §§ 2º e 3º do art. 37, do Decreto-Lei 70/66, requer a citação dos Suplicados, para no prazo de 48 horas, demitir de si a posse do imóvel de que se trata ou apresentar contestação, comprovando que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou do segundo leilão, sob pena de não o fazendo, expedir-se mandado de Imissão de Posse, liminarmente, contra os Suplicados, sem prejuízo das perdas e de danos e de se prosseguir no feito, em rito ordinário, na hipótese de contestação, para debates das alegações que o Suplicado venha a aduzir, ficando este, desde já, citado para acompanhar em todos os seus atos e termos, até o final, sob pena de revelia. Requer que sejam os Suplicados condenados ao pagamento das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da causa e demais cominações de direito. Protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, e aceitas, especialmente pelo depoimento pessoal dos Suplicados, sob pena de confissão, dá à presente o valor de Cr\$ 44.013,94 (quarenta e quatro mil, treze cruzeiros e noventa e quatro centavos),

para efeito de taxa judiciária, requerendo ainda a V. Exa., que, distribuída e autuada com os documentos anexos seja-lhe dado DEFERIMENTO. Belém,(Pa), 21 de novembro de 1975. pp. Laudomício Ferreira, Advogado... **DESPACHO:** Citem-se por edital, com o prazo de 30 dias. 04.01.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 9ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Esc., que o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
desta Comarca

(T. nº 00336 - Reg. nº 432 - Dia: 28/01/77).

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03 de fevereiro do corrente ano, às 11,00 hs., no Palácio da Justiça, 3º andar, nesta capital, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação de Execução hipotecária que VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, agente integrante do sistema financeiro da habitação, com sede nesta cidade à Rua Treze de Maio, 363, move contra José Antônio Lima de Souza, contabilista e sua mulher Maria de Fátima Dias de Souza, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: — Apartamento nº 225 do Conjunto Residencial "Dom Luiz" situado à Passagem Santa Maria s/nº na Av. Dr. Freitas, bairro da Sacramenta, compreendendo 18/1000 avos do terreno que mede 27,40m. de frente por 64,00m de fundos, no valor de 18856470 (unidades padrão de capital do Banco Nacional da Habitação (Upc's) correspondentes a Cr\$ 54.037,86 (cinquenta e quatro mil, trinta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) devidamente inscrito sob o nº 12666 do livro 2-M no Cartório de Registro Imobiliário do Ofício desta Comarca. Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. — O COMPRADOR pagará à banca, no ato, e preço de sua arrematação e respec-

tiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 19 dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Paulo André Barata, Escrivão Substituto do Cartório do 4º Ofício, subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio
(T. nº 00335 - Reg. nº 433 - Dia: 28.1.77)

Comarca da Capital

JUIZADO DA 9ª VARA

CARTÓRIO PEPE

Edital de Citação no Prazo Legal de 30 dias

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 9ª (nona) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL de citação virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem mais interessar possa, que por parte de Canuto de Figueiredo Brandão, médico assistido de sua mulher dona, Albelli Maria Cavalcante Brandão os demais na petição abaixo descritos, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, foi apresentada a este Juízo e Cartório do escrivão que abaixo subscreve o PROTESTO JUDICIAL contra SOTERRA LTDA., sociedade mercantil sediada à travessa Padre Eutíquio nº 560, conjunto 309, de cujo conteúdo em sua forma, teor e maneira cita no prazo consignado em lei - terceiros interessados caso hajam, indo a seguir na íntegra descrito e do despacho que deferiu em todos os seus termos. PETIÇÃO INICIAL FLS. 2 usque 4. - Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível e do Comércio da Comarca da Capital. Canuto de Figueiredo Brandão, médico, assistido de sua mulher dona, Albelli Maria Cavalcante Brandão; Carlos Amilcar Pinheiro, engenheiro civil, assistido de sua mulher dona, Maria de Nazaré Pinto Marques Pinheiro; Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, engenheiro civil, assistido de sua mulher dona, Dirce Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia; Edgar Mário de Medeiros Sobrinho, economista, assistido de sua mulher dona, Judith Bastos de Medeiros; Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, advogado, assistido de sua mulher dona, Sulamita Bastos de Medeiros; Julio Augusto de Alencar, advogado, assistido de sua mulher dona, Terezinha de Jesus Coelho Araujo Alencar e Oswaldo Nasser Tuma, advogado, desquitado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, através do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na seccional da Ordem dos

Advogados do Brasil no Pará, ut instrumento de Mandato-anexos, querem interpor o presente PROTESTO JUDICIAL, de conformidade com o art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil, contra SOTERRA LTDA., sociedade mercantil com sede à travessa Padre Eutíquio nº 560, conjunto 309, nesta cidade, pelos motivos que "data vênica" passam a expor: - 1. Os Suplicantes são legítimos senhores e possuidores de uma área de terras situada na Praia do Caruara, margem direita da Baía do Marajó, na Ilha do Mosqueiro, Município e Comarca da Capital, cadastrada na Delegacia do Patrimônio da União, deste Estado, sob o nº 7.384, com as seguintes limitações, medições e confrontações: NORTE: terreno de marinha cadastrado em nome de Hugo Santos, registro nº 2.743, por onde mede 600,00 metros; SUL: terreno de marinha denominado "Posse MARAHÚ", por onde mede 600,00 metros; LESTE: igarapé CARANANDUBA, medindo 470,00 metros; OESTE: baía do Marajó (PRAIA DO CARAUARA), mede 470,00 metros, abrangendo uma área de 282.000,00 m². 2. Que os Suplicantes adquiriram os direitos de ocupação e posse da referida área, através de escritura pública de cessão e transferência lavrada as notas do tabelião do 2º Ofício da Comarca da Capital a fls. 40, do Livro 350, na qual compareceram como outorgante cedentes Joana Cruz de Souza, José Cruz de Souza, assistido de sua mulher dona Leonor Pereira de Souza; Ester Souza Silva; Cristovão de Souza Silva; Edivaldo de Souza Silva, Gabriel de Souza Silva, Maria de Nazaré Souza Silva, Luzia de Souza Silva, Jacinto Cruz de Souza, assistido de sua mulher dona Izolina Lopes de Souza; Maria da Conceição de Souza Lima, assistido de seu marido Raimundo Reis de Lima; João Maria Cruz de Souza, assistido de sua mulher Judith Mendes de Souza e Benedito Cruz de Souza, assistido de sua mulher Izethe Lima de Souza. Cessão e transferência essa devidamente autorizada pelo Alvará de Licença de nº 68/72, expedido a 18 de setembro de 1972, pela Delegacia do Patrimônio da União, neste Estado (doc.). 3. Que, a Cessão e Transferência acima aludida foi devidamente averbada na Delegacia do Patrimônio da União neste Estado (doc. 8). 4. Os Suplicantes adquiriram, também dos mesmos cedentes, antes qualificados as benfeitorias existentes na citada área, constantes de casas, barracas, casa de fabricação de farinha, barracão e cerca de 6.000 árvores frutíferas, tudo conforme instrumento particular de compra e venda, datado de 31 de dezembro de 1969, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Ofício da Comarca da Capital (doc. 9). 5. Por seu turno os Cedentes vendedores através de dona Joana Cruz Souza procederam a justificação judicial de posse da área antes descrita, procedimento que transitou pelo Juiz Federal da 2ª Região (Processo nº 18/56), ocasião em que foi provado, perante este ilustre Magistrado que a referida senhora e seu marido Teófilo Antonio Braz de Souza, desde 1951, haviam adquirido as benfeitorias antes

referidas, existentes na mencionada posse, de Domingos Barroso que já as possuía mansa e pacificamente, desde 1943, conforme ficou provado na já mencionada justificação judicial; (doc. 10); 6. Ocorre que a suplicada SOTERRA LTDA., vem de lançar na Ilha do Mosqueiro denominado "ILHA BELA" (doc. 11), o qual deveria se situar unicamente dentro dos limites da posse conhecida por "MARAHU" outrora pertencente a família Pamplona, entretanto, tal não está ocorrendo, pois os Corretores da referida sociedade estão oferecendo lotes dentro da área antes descrita, tendo inclusive, caracterizando o esbulho possessório instalado seu Stand de Vendas no barracão de propriedade dos Suplicantes, o qual foi adquirido, como já foi dito antes no item 4, aos cedentes vendedores ali mencionados. (doc. 9). 7. A planta topográfica do terreno dos Suplicantes levantada com as cautelas técnicas e legais, deixa bem clara a situação do imóvel, bem como evidencia perfeitamente delineada a posição dos confinantes e confrontantes, documento esse que permite se identifique desde logo a turbação, se colocado em confronto com o título de aquisição da Suplicada (doc. 12). Por outro lado a Justificação Judicial, feita perante a autoridade judiciária competente, com a prévia citação da Delegacia do Patrimônio da União (doc. 10), prova a posse dos Suplicantes. 8. Prescreve o art. 499 do Código Civil Brasileiro, que "o possuidor tem o direito a ser mantido na posse, em caso de turbação, restituído, no de esbulho" bem como, disciplina ainda a nossa lei civil substantiva que "o condomínio como qualquer outro possuidor poderá defender a sua posse contra outrem". (art. 634, CC). Por seu turno o nosso diploma civil adjetivo estabelece em seu art. 867, que todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, promover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito, em petição dirigida ao Juiz, requerer que o mesmo intime a quem de direito. 9. Fica, por consequência, a suplicada ciente de que, se persistir ela no intuito de turbar a posse dos Suplicantes alienando lotes dentro da área descrita no item 1, será chamada a Juízo, pelos Suplicantes para, de acordo com a natureza de seus atos, responder civil, ou penalmente pelo que for de direito. Nestes termos os Suplicantes pedem a citação da suplicada, na pessoa de seu representante legal; bem como de terceiros interessados, através de Edital, pelo prazo mínimo de vinte dias e máximo de sessenta, na forma prevista pelo artigo 232, inciso IV, do Código de Processo Civil. D. Autuada a presente, e completadas as citações, requer sejam os autos devolvidos aos patronos dos Suplicados, independente de traslado, cumpridas as ulteriores formalidades legais. Dá-se a presente, para efeitos meramente fiscais, o valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Pede deferimento. Belém, 6 de janeiro de 1977. a) P. procuração, Waldemar Felgueiras Vianna. DESPACHO DE FLS. 50 verso. - Cite-se na forma do pedido, pelo

prazo de 30 dias. Em 13 de janeiro de 1977. a) Maria Lúcia Caminha Gomes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância em tempo algum, será publicado o presente Edital com o prazo de trinta dias, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação desta capital, e na sede deste Juízo, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado Pará, aos dezanove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta sete. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio
da Comarca de Belém do Pará
(T. nº 00332 - Reg. nº 404 - Dia: 28/01/77).

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL NO
EXERCÍCIO ACUMULATIVO DO JUIZO DE
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL.
CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: PAULO ANDRÉ
BARATA
EDITAL

FALÊNCIA — PESCOMAR

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Nona Vara no exercício acumulativo do Juízo de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER pelo presente Edital, quem dele tiver conhecimento que, foi exarada, às fls. 306 e 307, nos autos de EXTINÇÃO DE FALÊNCIA a seguinte sentença: - Vistos, etc. PESCOMAR COMPANHIA NACIONAL DE PESCA e LABRADOR S/A, COMÉRCIO, INDÚSTRIA ADMINISTRAÇÃO e PARTICIPAÇÕES, esta como acionista detentora do controle acionário e única cessionária, vieram a juízo requerer o depósito da importância de Cr\$- 81.254,77 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos) para pagamento do restante dos créditos habilitados e não impugnados na falência da Pescomar e consignando em juízo 4.764 (obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) com o valor de Cr\$- 776.389,08 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e oito centavos) em setembro de 1976, para pagamento dos créditos habilitados e impugnados no processo falimentar, requerendo também a primeira que, por sentença, fosse declarados extintas as obrigações da falida encerrada a falência. O juízo determinou a publicação de editais e autorizou o depósito e a consignação em pagamento a ser feito no Banco do Brasil. Publicados os editais, o Sr. Mauro Rodrigues Nogueira, síndico da falência, apresentou impugnação, tendo, todavia, mais tarde, desistido da mesma e concordado com o pedido inicial. Constan dos autos as impugnações de Jack Baron e Glória Maria

Daltro, que tiveram seus créditos impugnados, mas que foram opostas imtempetivamente. O QUE TUDO VISTO E DEVIDAMENTE EXAMINADO: - Em obediência as exigências legais, o juízo determinou a publicação dos editais e dentro do prazo, nenhum credor, acionista ou prejudicado impugnou o pedido de extinção das obrigações e encerramento da falência. Este silêncio implica na conclusão de que os credores foram pagos, inexistindo prejudicados. Por outro lado, a cessão onerosa de direitos e de créditos está revestida das formalidades legais, o que outorga a segunda requerente condições jurídicas para o pedido. Ademais, é de todos sabido que a falida tem direito de requerer tudo o que for a bem de seus direitos e interesses (Art. 136 da lei de falência). O fato é que Labrador S/A, a segunda requerente, efetuou pagamentos em nome da devedora, Pescomar, através de cessão onerosa de direitos e créditos, como lhe faculta a nossa lei civil e assim tornou-se acionista da falida e única credora cessionária e concorda expressamente com o pedido da Pescomar. Nos autos está comprovado o pagamento dos credores quirografários, trabalhistas e previdenciários, estes não habilitados. Por sua vez, a Fazenda Nacional não se habilitou na falência, prosseguindo no executivo fiscal, ação totalmente independente, continuando a subsistir a penhora efetuada pela Justiça Federal, mesmo depois de declarada extinta a falência. Quanto aos encargos e dívidas da mesma serão, desacordo com a lei, contados e pagos após a extinção das obrigações e encerramento da falência. Uma vez que não há mais créditos a pagar não se justifica o prosseguimento do processo falimentar. Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo por sentença extintas as obrigações da falida PESCOMAR - COMPANHIA NACIONAL DE PESCA, nos termos do pedido, e em consequência encerrada a falência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Apensem-se os presentes autos aos da Falência, P.I.R. Belém, 17 de janeiro de 1977. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 1977. - Eu, Paulo André Barata Escrivão Substituto do Cartório do 4º Ofício do Cível e Comércio desta Comarca, mandei datilografar e subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza de Direito da 9ª Vara, no exercício acumulativo do Juízo de Direito da 7ª Vara do Cível desta Comarca

(T. nº 00334 - Reg. nº 416 - Dia 28.01.77)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Castanhal

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Maximino Porpino da Silva, 1524
Castanhal - Pará -

Escrivã - Etelvina Freire da Silva

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto,
Juíza de Direito, em exercício, da Comarca de

Castanhal, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 11 (onze) horas, no Fórum de Castanhal localizado na cidade de Castanhal, será levado a Praça o bem abaixo caracterizado, penhorado nos autos de execução que o Banco do Estado do Pará S.A. move contra Kazno Arawa, constante de:

Terreno situado na Gleba Pernambuco situado no núcleo colonial do Guamá, Município de Inhangapi, neste Estado,, contendo uma casa ou barracão de madeira, coberto de telhas de barro, com mais ou menos 2.000 (duas mil) telhas, com três mil pés de pimenta todas frutíferas sendo que a maior parte do terreno se encontra em capueirão e uma casa de madeira assoalhada, coberta com telhas de barro com 5 ou 6 repartições, sita na Vila Pernambuco, também nesse município e avaliado tudo em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia e local acima designados, ciente de que a venda se fará a vista, para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou apresentar fiador idôneo para garantir o pagamento dentro do prazo de 3 (três) dias. O Arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive a Carta de Arrematação. Caso os bens na primeira não recebam lance superior ao da avaliação, serão vendidos por qualquer preço no leilão já marcado para o dia 14.03.77, às 11 (onze) horas, ficando por este meio intimado o executado e seus representantes legais, dos mencionados atos caso não sejam encontrados para recebimento do mandado pessoal. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume na sede deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na Cidade de Castanhal- Estado do Pará, aos 20 dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Etelvina Freire da Silva, Escrivã do Cartório do 2º Ofício, da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
Juíza de Direito, em exercício

(Ext. - Reg. nº 355 - Dia: 28/01/77).

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital por parte do Banco Itaú S.A. - Banco do Brasil S.A. Ag. Canudos. - Organização Atlântica & Cia. Banco do Estado do Rio de Janeiro, foram apresentados neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, 217 nesta cidade, para efeito de apontamento e protestar, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade (Importadora Lisbonense Ltda.

dupl. nº 553 valor Cr\$ 33.903,76 - vencida: 20.12.76 - favorecido: Dandy Manuf. de Brinq. Ltda.); Eliomar Santos - Emitente nota promissória valor Cr\$ 12.000,00 - vencida: 30.12.77: - favorecido: Ovemasa - Óleos Vegetais do Maranhão S.A.); (Manoel R. da Silva, dupl. 629.76 valor Cr\$..... 16.550,00 - vencida: 07.01.77 - favorecido: Belém Com. Import.); (Antonio Sergio Bellar Pereira, dupl. nº 3580 valor Cr\$ 155,00 - vencida: 01.01.77 - favorecido: Organização Atlântica & Cia.); (Tadayoshi Nishimura - Avalista nota promissória valor Cr\$ 60.000,00 - vencida: 27.10.76 - favorecido: Banco do Estado do Rio de Janeiro), pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de janeiro de 1977.
Cartório de Protesto Moura Palha
II Ofício

Armando C. de Moura Palha
Esc. Juramentado - Subst. Eventual

(T. nº 00333 - Reg. nº 412 - Dia: 28/01/77).

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - CARLOS MORAES DE SARGES E ANA BRÍGIDA DOS PRAZERES PACHECO, ele filho de Bertino Rodrigues Sarges e Celina Moraes de Sarges, ela filha de Alexandre Santiago Pacheco e Zuleide dos Prazeres Pacheco, solt: ALVARO OLIVEIRA DO VALE E MARIA DORALICE DOS SANTOS, ele filho de Alfredo Marques do Vale e Izabel Oliveira do Vale, ela filha de Raimunda Seabra dos Santos, solt: - ADERNILDO RODRIGUES DE ARAÚJO E RAIMUNDA CONCEIÇÃO MARINHO DA COSTA, ele filho de Júlio Martins de Araújo e de Dorotéa Rodrigues de Araújo, ela filha de Bertino Nunes da Costa e Eureliana Marinho da Costa, solt: - JORGE TADEU MORAES DE SOUZA E SOUSÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA, ele filho de Juvêncio Ferreira de Souza e Maria do Carmo Moraes de Souza, ela filha de Raimundo Nonato Pacheco de Oliveira e Wneth Santana Oliveira, solt; DAVINO SANTOS DA COSTA E MARIA DE JESUS DOS SANTOS FORO, ele filho de Santino Maximiano da Costa e Maria Magnólia da Costa, ela filha de Jaime Vinagre Foro e Ormin-da dos Santos Foro, solt: - LUZ BENTO SOBRINHO E RAIMUNDA SILVA SERRA, ele filho de Francisco Bento do Nascimento e Delmira Ferreira do Nascimento, ela filha de João Reis Serra e Nair Silva Serra, solt: - JORGE WALTER CORRÉA DOS SANTOS E HELENA NERI BARBOSA PEREIRA, ele filho de Sandoval Corrêa dos Santos e Maria das Dores dos Santos, ela filha de Tomaz Figueiredo Pereira e Maria José Barbosa Pereira, solt: - SAMUEL ALENCAR DA SILVA E MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, ele filho de Joaquim Aguinano da Silva

e Maria Alencar da Silva, ela filha de Eduardo Pereira da Silva e Juracy Faustino Souza, solt: - JOSÉ DE DEUS NIVELÓ ARRUDA E ILMA LIMA NUNES, ele filho de Fernando Conceição Arruda e Deolinda de Deus Niveló Arruda, ela filha de Lourival Nunes e Antonina Lima Nunes, solt: NATALINO PENANTE DOS SANTOS E ANA LÚCIA DOS SANTOS, ele filho de Benedito Ferreira dos Santos e Raimunda Penante dos Santos, ela filha de Lídio Nonato dos Santos, e Hilda Costa Santos, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de janeiro de 1.977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. Nº 25353 - Reg. nº 425 - Dia 28/01/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - GILBERTO ABADESSA GONÇALVES E AMÉLIA MARIA PINTO FARO, ele filho de Raul Lopes Gonçalves e Carmélia Abadessa Gonçalves ela filha de Reginaldo Ferreira Faro e Carmélia Pinto Faro, solt: - NILTON REINALDO TAVARES BASTOS E LIA MARIA BITAR, ele filho de Simplicio Pereira Bastos e Alcinda Tavares Bastos, ela filha de Osvaldo Chicre Miguel Bitar e Virgínia Bitar, solt: - NELSON LEMOS DE MATOS E TÂNIA ISMAEL DE MELO TORRES, ele filho de Alfredo Gomes de Mattos e Holanda Lemos de Mattos, ela filha de Wanildo Ismael de Oliveira Torres e Luzinete de Melo Ismael, solt: - ARMANDO LIMA DE MENDONÇA E VANDA MARIA SARUBBY DE MEDEIROS, ele filho de Moacir Machado de Mendonça e Carmen Lima Mendonça, ela filha de Simpliciano Fernandes de Medeiros Júnior e Ida Sarubby de Medeiros, solt: - GILBERTO DE JESUS GALVÃO AMARAL E ANA JÚLIA DA SILVA FERREIRA, ele filho de Elly Saraiva do Amaral e Izaura Galvão Amaral, ela filha de Itamar Quadros Ferreira, e Terezinha de Jesus da Silva Ferreira, solt: - ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA E LÉA NAZARÉ CAMPOS FREIRE, ele filho de Raimundo Pinto de Mesquita e Maria Luíza Coutinho de Mesquita, ela filha de Gumercindo Freire e Blandina Campos Freire, solt: - RAIMUNDO CONCEIÇÃO SILVA E SUELY DA CONCEIÇÃO GOMES DA ROCHA, ele filho de Maria de Nazaré Conceição Silva, ela filha de João Cardoso Rocha Filho e de Izaura Gomes da Rocha, solt: - DOMINGOS DO NASCIMENTO PEREIRA MORAES E NELLY MENDES ALVES, ele filho de Raimundo do Nascimento Moraes e Maria de Nazaré Pereira Moraes, ela filha de Manoel Mendes Alves e Maria Raimunda Mendes Alves, solt: - JACKSON PAZ DOMINGUES E CARMAN RUTH VASCONCELOS PIRES, ele filho de Marcelino Domingues Guerra e Francisca Paz Domingues, ela filha de José Alberto Pires e Maria dos Anjos Vasconcelos Pires, solt: - JORGE TOYOKICHI TANISUE E CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA YUNES, ele filho de Shi Gemi Tanisua e Shuzuo Tanisue, ela filha de Nelson

Hossen Yunes e de Terezinha de Jesus Oliveira Yunes, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12

de janeiro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. N° 25354 - Reg. N° 426 - Dia: 28/01/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA. (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado Ferro Técnico S/A - Engenharia e Comércio, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-3.273,31 (Três mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e setenta e um centavos), correspondente às Custas Reajustadas e de Execução e ainda o restante do principal, devidas nos autos do Processo n° 4: JCJ 1.001/76, em que é reclamante, Inácio Sérgio de Azevedo.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde logo o integral pagamento da dívida. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8: AJ 021.6., datilografei, e eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz do Trabalho Substituto

no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n° 194)

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. Sebastião Corrêa da Silva, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-252,45 (Duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondente às Custas Processuais e de Execução, devidas nos autos do Processo n° 4: JCJ 1.269/76, em que é reclamada Lince - Distribuidora e Transportadora Ltda.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos vinte e um dias de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8: AJ 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício

da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. n° 192)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM O PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Edinaldo Viriato Martins, com endereço incerto e

não sabido, reclamado nos autos do Processo n° 4: JCJ - 1.385/76, em que é reclamante, Brito & Souza, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 1977, às 13,30 (treze e trinta) horas, na Travessa D. Pedro I, n° 750, 3º Bloco, 1º andar, concernente a uma diferença salarial apurada pela firma, relativa a um período de maio de 1975 a junho de 1976, no total bruto de Cr\$-3.309,07, deduzido desse valor o correspondente ao INPS, havendo um líquido de Cr\$-3.044,22, a que faz jus o reclamado.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e um dias de mês de janeiro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício

da Presidência.

(G. Reg. n° 141)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Antônio Plácido Nascimento, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo n° 4: JCJ-83/77, em que é reclamado Francisco Santos de Oliveira, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro de 1977, às 17,00 (dezesete) horas, na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n° 750, 3º Bloco, 1º andar.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício

da Presidência

(G. Reg. n° 193)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de fevereiro de 1977, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I - n° 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/a avaliação o bem penhorado na execução movida por José Maria Ferreira da Silva Bonfim e outros, contra Buren Ellison Brice, bem

esse localizado na Rodovia Artur Bernardes s/n, e que é o seguinte: Um terço (1/3) do terreno industrial, localizado na Rodovia Artur Bernardes, s/n, que possui uma área total de 2.100 m², registrado no Cartório do Dr. Cleto Moura, e avaliado em Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

OBS: O presente Edital é válido também para os efeitos da citação prevista no § 3º do Art. 687 do novo Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de janeiro de 1977. Eu, Evarinta de La-Rocque Coêlho, Téc. Jud. TRT-8-AJ-021.7, datilografei. E eu, Ana C. M. Lima Diretora de Secretaria, subscrevo.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 4ª J CJ de Belém

(G. Reg. n° 190)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO N° 02, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação deste Tribunal em sessão de 08.11.76 e o que consta do Processo TRT-P-2549/76,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n° 1.711/52 de 28.10.52, Fátima Almeida de Souza, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8-AJ-023.6 - Classe A - Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Carlos Perez Levy.

Publique-se e registre-se.

Raul Sento-Sé Gravatá
Presidente

(G. Reg. n° 186)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N° 014/77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

OSCARINA SILVA GONÇALVES, título 5.005, lotada na 14ª Secção;

RAIMUNDO CARVALHO DA COSTA, título 9.853, lotado na 30ª Secção;

ADAUTO CAVALCANTE SOUTO, título 26.629, lotado na 81ª Secção;

JOÃO MALVÃO SOBRINHO, título 99.458, lotado na 15ª Secção;

RAIMUNDO VALDELINO SODRÉ, título 93.414, lotado na 175ª Secção;

JOÃO HENRIQUE DA SILVA, título 65.639, lotado na 142ª Secção;

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, título n° 94.283, lotado na 208ª Secção;

SANDRA MARIA NEGRÃO, título n° 86.863, lotada na 184ª Secção;

LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA, título 105.338, lotado na 16ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 187)

EDITAL N° 015/77

PEDIDOS DE 2ªs Vias

A DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza

Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES CRUZ, título 69.121, lotada na 155ª Secção;

ALDENOR GOMES NOGUEIRA, título 8.716, lotado na 28ª Secção;

LUCIVALDO MESSIAS DOS SANTOS CAVALCANTE, título 93.923, lotado na 208ª Secção;

JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS, título n° 77.829, lotado na 71ª Secção;

VALBER JOSÉ PINTO DA SILVA, título 50.215, lotado na 41ª Secção;

ONEI FERREIRA VIANA, título 100.791, lotado na 53ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 187)

EDITAL N° 016/77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de título dos eleitores abaixo relacionados:

NELMA RUTH NAKAUTH FREIRES, título 69.545, lotada na 153ª Secção;

FERNANDO PASCHOAL MAGDALENA, título n° 10.077, lotado na 39ª Secção;

ARMANDO SOUZA DA SILVA, título 43.363, lotado na 10ª Secção;

ISAAC SOUSA, título 56.180, lotada na 123ª Secção;

RAIMUNDO NONATO SALES, título 94.842, lotado na 160ª Secção;

JOSÉ ROBERTO DA SILVA COSTA, título 86.386, lotada na 192ª Secção;
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA, título 74.817, lotado na 162ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 187)

EDITAL N° 017/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Circunscrição

do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: HELENA DIAS DA COSTA, título n° 37.809, da 25ª Zona de Primavera-Pará; LUIZA CHAVES COELHO, título n° ..., da Zona de Capitão Poço-Pará; JOÃO GONÇALVES, título n° 42.599, da 30ª Zona de Icoaracy-Pará; ZILMA ALVES MANGALHÃES, título 15.849, da 1ª Zona de Belém-Pará, soliciaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

((A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. N° 187)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que através do artigo 4º, da Lei n° 4.678, de 09.12.76, os cargos de Assistente Social e Bibliotecário do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, foram reclassificados e equiparados aos de igual categoria existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os referidos cargos foram reclassificados pelo Poder Executivo, através da Lei n° 4.644, de 05.07.76 e Decreto n° 9.883 de 23.11.76, caracterizados sob o código GEP-ANS-600 Grupo: "Outras Atividades de Nível Superior" - possuindo cada cargo duas classes, para as quais, a citada Lei, fixou vencimentos;

CONSIDERANDO que os cargos de Assistente Social e Bibliotecário, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, são originariamente isolados de provimento em Comissão, e não de carreira;

CONSIDERANDO, pelo exposto, a necessidade de se adaptá-los e defini-los diante das disposições legais baixadas pelo Poder Executivo,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N° 47/76

Adapta e define as categorias e padrões dos cargos de Assistente Social e Bibliotecário do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo para efeito de reclassificação com base na legislação vigente:

Art. 1º - Os cargos de Assistente Social e Bibliotecário, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, para efeito de reclassificação passam a ser integrantes do Grupo "Outras Atividades de Nível Superior" - Código PL ANS-600, de acordo com o artigo 4º, da Lei n° 4.678 de 09.12.76, combinado com a Lei n° 4.644 de 05.07.76 e Decreto n° 9.883 de 23.11.76.

Parágrafo Único - os cargos de que trata este artigo ficam enquadrados com o seguinte símbolo e padrão, nos termos da Legislação vigente.

Assistente Social - PL ANS-600/2
Bibliotecário - PL ANS-600/2

Art. 2º - A jornada de trabalho dos ocupantes dos

referidos cargos na Assembléia Legislativa, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
1º Vice-Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
2º Vice-Presidente

Deputado ZENO AUGUSTO VELOSO
1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
3º Secretário

Deputado LEANDRO SANTANA DA COSTA
4º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário José Maria Martinez, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 03.01 a 18.01.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 10 de janeiro de 1977.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário